MUNICÍPIO DE MARABA

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.185/84 de 30 de Outubro de 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, localizado na Folha 21, Quadra' 08, Lote nº 31, a JOÃO LUZIA ALVES DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a' a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano ' do Patrimônio Municipal, a JOÃO LUZIA ALVES DOS SANTOS, localizado na Folha 21, Quadra 08, Lote nº 31, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito' com o lote nº 32, pelo lado esquerdo com quem de direito ' fazendo frente para VP-03 e fundos com o lote nº 34. Medindo 08m00 de frente, 50m00 de lateral direita, 50m00 de lateral esquerda e 11m30 nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 30 DE OUTUBRO DE 1.984.

= Prefeito Municipal -